



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 235/2004 DE 30 DE DEZEMBRO 2.004

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.005 e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.887.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES ..	R\$ 4.355.000,00
Receita Tributária	R\$ 50.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 42.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Receita de Serviços	R\$ 7.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.228.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 23.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 532.000,00
Alienações de Bens	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital	R\$ 526.000,00
TOTAL	R\$ 4.887.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 238.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 60.000,00
Administração	R\$ 1.396.000,00
Assistência Social	R\$ 354.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Previdência Social	R\$	34.000,00
Saúde	R\$	814.000,00
Educação	R\$	1.281.000,00
Cultura	R\$	16.000,00
Urbanismo.....	R\$	90.000,00
Habitação	R\$	206.000,00
Agricultura.....	R\$	25.000,00
Energia	R\$	18.000,00
Transporte	R\$	104.000,00
Desporto e Lazer	R\$	29.000,00
Encargos Especiais	R\$	72.000,00
Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	4.887.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$	238.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$	2.578.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	814.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	524.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	583.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	150.000,00
01 - Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	R\$	238.000,00
01 - Gabinete	R\$	124.000,00
02 - Secretaria da Câmara	R\$	113.000,00
02 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	R\$	2.578.000,00
10 - Gabinete do Prefeito	R\$	118.000,00
15 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	842.000,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	R\$	520.000,00
25 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	743.000,00
30 - Secretaria Municipal de Assist. e Promoção Social	R\$	36.000,00
35 - Secretaria Municipal de Transporte	R\$	324.000,00



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



03 – Secretária Municipal de Saúde	R\$	814.000,00
40 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	814.000,00
04 – Secretária Municipal de Assistência Social	R\$	524.000,00
45 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	524.000,00
05 – Secretária Municipal de Educação	R\$	583.000,00
50 – Fundo de Ensino Fund. Mag. São Pedro da Cipa – FUNDEF	R\$	571.000,00
55 – Fundo Municipal do Salário Educação	R\$	12.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	150.000,00

TOTAL R\$ **4.887.000,00**

4.649.000,00
5.329.000,00

03 – POR PROGRAMA

1010 – Processo Legislativo	R\$	238.000,00
2010 – Administração Superior	R\$	113.000,00
3010 – Administração e Planejamento	R\$	53.000,00
3020 – Representação Jurídica do Município	R\$	60.000,00
3030 – Gestão do Sistema de Administração	R\$	629.000,00
3040 – Controle Financeiro	R\$	3.000,00
3050 – Serviços da Dívida Pública	R\$	72.000,00
3060 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$	25.000,00
4010 – Cidade Limpa	R\$	48.000,00
4020 – Cidade Bonita	R\$	28.000,00
4030 – Malha Viária Urbana	R\$	32.000,00
4040 – Serviços Funerários	R\$	10.000,00
4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$	402.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamenta.....	R\$	924.000,00
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$	146.000,00
5030 – Apoio Educacional	R\$	54.000,00
5040 – Gestão do Sistema de Educação	R\$	157.000,00
5050 – Difusão Cultural	R\$	16.000,00
5060 – Desenvolvimento do Esporte	R\$	10.000,00
5070 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$	19.000,00
6010 – Atenção Básica à Saúde	R\$	161.000,00
6020 – Saúde da Família	R\$	150.000,00
6030 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$	40.000,00
6040 – Vigilância Sanitária	R\$	2.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



6050 - Assistência Farmacêutica	R\$ 66.000,00
6080 - Gestão do Sistema Saúde	R\$ 395.000,00
7010 - Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 120.000,00
7030 - Assistência e Idoso	R\$ 8.000,00
7040 - Enfrentamento a Pobreza	R\$ 30.000,00
7060 - Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 196.000,00

7070 - Morar Melhor	R\$ 206.000,00
8010 - Malha Viária Rural	R\$ 324.000,0
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 4.887.000,00

04 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 4.161.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 576.000,00
- Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00

TOTAL

..... R\$ 4.887.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), assim discriminadas:

08 - Assistência Social	R\$ 354.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 34.000,00
10 - Saúde	R\$ 814.000,00

TOTAL

..... R\$ 1.202.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



GABINETE DO PREFEITO
Em 30 de Dezembro de 2004

S
A
N
C
I
O
N
O

[Handwritten Signature]
Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMICOM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM
A FIXAÇÃO, NOS LUGARES DE COSTUME: